EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS CAMPUS CIDADE DE GOIÁS UFG/CCG

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS UAECSA

CONSULTA PÚBLICA PARA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UAECSA/ UFG/CCG

EDITAL Nº 02/2026

1 PREÂMBULO

Este Edital dispõe sobre as diretrizes do processo consultivo 002/2026 para indicação de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) no Curso de Serviço Social da UAECSA/UFG/CCG. Nesse sentido, a Comissão de Consulta Pública (Portaria No 6477 de 19/09/2026) composta pelas docentes Selma Aparecida Leite de Andrade (Presidente); Janice Gusmão de Andrade e a discente Giovana Boaventura, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidas as inscrições de candidaturas de chapas para preenchimento das vagas supra citadas, em razão do término do mandato da atual Coordenação e vice no Curso de Serviço Social

1. A Consulta Pública será regida pelo presente edital.

1.1 O mandato da nova Coordenação de Serviço Social, quando eleitos coordenador(a) e vice coordenador(a), será efetivo durante o período de (2) dois anos a contar da data da expedição da portaria de designação pela Universidade Federal de Goiás, conforme cronograma em anexo.

1.2 O processo de Consulta Pública será regido pelos princípios gerais da democracia, pelos direitos à divergência e pela igualdade de condições entre eventuais concorrentes.

1.3 Este Edital (02/2026) observa e contempla os princípios do Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social (1993) vigente com as respectivas resoluções que o atualizam aprovadas pelo Conselho Federal e Regional de Serviço Social conjunto CFESS/CRESS brasileiro,

Parágrafo Único – Os atos deste processo de Consulta Pública que não observarem estas premissas, tornar-se-ão nulos de pleno direito.

1.4 O escrutínio dar-se-á pelo voto universal, direto e secreto dos membros componentes do Curso de Bacharelado em Serviço Social sendo vedado o voto por procuração.

1.5 Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Edital para preenchimento de vagas de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Serviço Social, será regido e coordenado pela Comissão designada pela Portaria nº 6477/2026, composta por duas representantes docentes e uma representante discente

2.2 As normas para o processo consultivo de indicação de coordenação e vice coordenação funcionarão de acordo com o calendário de atividades disposto no item 3 deste edital.

3 CRONOGRAMA EDITAL 02/2026

3.1 Dia 19/11.....PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA.
3.2 Dia 19/11.....INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
3.3 Dia 23/11.....DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA(S) CHAPA(S)
3.4 Dias 23-24/11.....PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA(S)
3.5 Dia 24/11.....DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
3.6 Dias 24-26.....PERÍODO DEDICADO À CAMPANHA DAS CHAPAS
3.7 Dia 27/11.....ELEIÇÕES
3.8 Dia 27/11.....RESULTADO DA APURAÇÃO
3.9 Dias 27-30.....PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
3.10 Dia 30 .....DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSO
3.11 Dia 30 .....DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Neste processo consultivo poderá candidatar-se ao cargo de Coordenador ou Vice Coordenador do Curso de Serviço Social docentes:
4.1.1. Vinculados (as) ao curso, Assistentes Sociais da carreira do magistério superior da Universidade Federal de Goiás (UFG) em pleno exercício de seus cargos como professor auxiliar, assistente, adjunto, associado, titular ou titular livre.
4.1.2. É vedada a inscrição de docentes em estágio probatório, afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
4.1.3. É vedada a inscrição de professores substitutos.
4.2 As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome dos candidatos à Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social.
4.3 O registro das chapas deverá ser efetivado por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, entregue na Secretaria dos Cursos da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas-Campus Cidade de Goiás até às 21 horas do dia 19 de novembro de 2026.
4.4 O Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) disponibilizará nome e foto de cada candidato ou candidata, desde que tenham sejam enviados até o dia 24 de novembro de 2026.
4.4.1.A foto dos candidatos (foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels) deve ser encaminhada como anexo ao e-mail seti@ufg.br (c/c leite_selma@ufg.br).
4.4.2.É possível a inserção de até duas fotos por chapa no SIGEleição.
4.5 Serão validadas as solicitações de impugnação das inscrições das chapas efetuadas por qualquer cidadão ou cidadã brasileiro(a)a recebidas das 12h do dia 23 até às 12 horas do dia 24 de novembro de 2026.

5 DOS ELEITORES E DOS VOTOS

5.1 Poderão votar:
5.1.1 Os servidores docentes do quadro permanente e substitutos(as) do Curso de Serviço Social que estejam em ppleno exercício de suas funções na UFG durante o período do pleito.
5.2 Servidores(as) técnico-administrativos(as) ativos(as) do quadro permanente da UFG ativos da secretaria dos cursos de graduação lotados(as) na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas-Campus Cidade de Goiás.
5.2.1. Não estão aptos(as) ao voto Servidores T.A.Es em afastamento na data do pleito.
5.3 Os estudantes do Curso de Serviço Social, regularmente matriculados.
5.3.1 Não estão aptos(as) ao voto: estudantes de outros cursos.
5.4 Em casos em que o eleitor possa ter mais de uma vinculação com a Universidade, somente terá direito a um voto. Assim sendo, trabalhador(a)que também for estudante, votará apenas como trabalhador(a).
5.5 A Consulta à Comunidade Acadêmica será realizada pelo voto universal calculado sobre o número total de pessoas que votarem.

6 DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

6.1 O horário de votação será das 08:30 horas às 21 horas do dia 27 de novembro de 2026, por meio do sistema SIGEleição.
6.2 O sistema SIGEleição encontra-se disponível na UFGNet (ufgnet.ufg.br) e no endereço eletrônico sigeleicao.sistemas.ufg.br.
6.3 A criação, a manutenção e o sigilo do usuário e da senha de acesso ao SIGEleição é de inteira responsabilidade do eleitor, cabendo-lhe buscar os meios disponíveis para criar e recuperar seu usuário e senha.
6.4 O voto no SIGEleição é direto, secreto e inviolável.

7 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 O SIGEleição será inicializado e estará aberto à votação on-line das 8:30h às 21 horas do dia 27 de novembro de 2026, quando será finalizado com o fechamento do sistema.
7.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do SIG-UFG.
7.3 O sistema exibirá em seguida uma tela com a relação das eleições existentes.
7.4 Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista de chapa(s) inscrita(s) com as fotos de respectivos(as) candidatos(as) para a sigilosa escolha do(a) votante.
7.5.Cada chapa poderá indicar à Comissão de Eleição por escrito, até às 21 horas do dia anterior do dia reservado à votação deste pleito, o nome de 1(um/a) fiscal para acompanhar os trabalhos, formular protestos e efetuar impugnações na apuração dos votos.
7.6 Cabe aos candidatos o direito de permanecerem no recinto da apuração para exercer seu direito de fiscalização.
7.7 Nos dias de eleição, durante a votação, está vedada a campanha da(s) Chapa(s).
7.8 Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A contagem dos votos será pública, realizada pela Comissão Eleitoral, responsável pela apuração da totalização dos votos, bem como a proclamação e a divulgação dos resultados.
8.2 A apuração pública terá início às 21h horas do dia 27 de novembro de 2026, logo após o encerramento da votação nas dependências da UAECSA/UFG.CCG.
8.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
8.4 Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos em cada mesa apuradora, podendo a escolha do fiscal recair, inclusive sobre os candidatos.

8.5 Em caso de haver somente uma chapa, os candidatos serão proclamados eleitos desde que obtenham mais votos favoráveis do que os votos nulos, de acordo com a proporção estabelecida nesta norma.
8.6 Os votos em branco não serão considerados.

9 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Na medida em que os votos forem apurados, os fiscais poderão apresentar impugnações que serão decididas pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros, em caráter irrecorrível.
9.2 Os recursos relativos à impugnação de votos poderão ser feitos verbalmente, desde que reduzidos a termo, no prazo máximo de dez minutos, sob o ônus da preclusão.
9.3 Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
a) maior tempo de exercício de docência no Curso de Serviço Social;
b) docente que for bolsista produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) de acordo com seu nível;
c) maior produção científica no triênio, segundo critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
d) maior idade.

10 DA POSSE DA CHAPA VITORIOSA

A posse dos membros da Chapa eleita como Coordenacão e vice coordenação do Curso de Serviço Social ocorrerá após ser realizada a submissão às instâncias superiores da Universidade Federal de Goiás para respectivas homologação e expedição da portaria de designação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
11.1 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiás, 18 de novembro de 2026

COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA

Portaria No 6477 de 19 de setembro de 2026

Profa.

Dra. Selma Aparecida Leite de Andrade

Membro Docente e Presidente

Profa.

Dra. Janice Gusmão de Andrade

Membro docente

Giovana Cristina Boaventura

Membro discente

Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Leite De Andrade**, **Professor do Magistério Superior**, em 18/11/2026, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Janice Gusmao Ferreira De Andrade**, **Professora do Magistério Superior**, em 18/11/2026, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cristina Boaventura**, **Discente**, em 19/11/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6694444** e o código CRC **81E46789**.

Referência: Processo nº 23070.049149/2026-14 SEI nº 6694444